

## COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL

## Termo de Referência 67/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	783000-COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	MARCELO AUGUSTO LOPES DE LIMA	19/05/2026 11:12 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	58/2026	62032.001436/2026-43

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 62032.001436/2026-43)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de material para manutenção predial faz-se necessária para garantir a conservação, segurança e o pleno funcionamento das instalações físicas do Comando do 3º Distrito Naval. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 01</b>						
<b>MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>						
1	Bacia plástica de contenção, capacidade de 20 litros, destinada ao acondicionamento e contenção de óleo e resíduos, fabricada em material resistente a agentes químicos e impactos.	292588	UN	6	R\$ 21,30	R\$ 127,80
	Vaselina líquida, aspecto físico líquido oleoso, incolor, composição à base de óleo mineral, acondicionada em					

2	embalagem contendo 5 litro, destinada à lubrificação, proteção e manutenção de componentes e equipamentos.	421259	UN	1	R\$ 43,40	R\$ 43,40
3	<b>Corante líquido concentrado, cor castanho</b> , à base de água, indicado para pigmentação e tonalização de tintas à base d' água, acondicionado em embalagem contendo 50 ml.	224039	UN	4	R\$ 15,17	R\$ 60,68
4	<b>Corante líquido concentrado, cor preta</b> , à base de água, indicado para pigmentação e tonalização de tintas à base d' água, acondicionado em embalagem contendo 50 ml.	223238	UN	2	R\$ 19,72	R\$ 39,44
5	<b>Polidor de metais nº 2</b> , indicado para limpeza, conservação e polimento de superfícies metálicas, proporcionando brilho e remoção de manchas, oxidação e pequenas imperfeições, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 900g.	265378	UN	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
6	<b>Garfo suporte para rolo de pintura</b> , fabricado em material metálico resistente, com cabo anatômico, compatível com rolos de pintura de 23 cm, indicado para serviços de pintura em superfícies diversas.	266516	UN	4	R\$ 19,53	R\$ 78,12
7	<b>Trincha para pintura, largura de 2 polegadas</b> , com cerdas sintéticas, cabo anatômico, indicada para aplicação de tintas, vernizes e esmaltes em superfícies diversas.	467559	UN	5	R\$ 10,08	R\$ 50,40
8	<b>Vassourão</b> tipo gari, confeccionado em piaçava, base com largura aproximada de 40 cm, com cabo plástico resistente, indicado para varrição e limpeza de áreas internas e externas.	421697	UN	7	R\$ 59,31	R\$ 415,17

9	<b>Massa corrida</b> para acabamento de superfícies internas, indicada para nivelamento, correção e preparação de paredes e tetos, acondicionada em embalagem contendo 25 kg.	632916	UN	2	R\$ 61,01	R\$ 122,02
10	<b>Bomba de boia DN 40 (1 ½")</b> , modelo bruto, indicada para controle automático do nível de água em reservatórios, fabricada em material resistente à corrosão e adequada para instalações hidráulicas prediais.	625337	UN	2	R\$ 382,30	R\$ 764,60
11	<b>Luva de correr em PVC</b> , esgoto diâmetro de 75 mm, indicada para união e manutenção de tubulações, fabricada em material resistente à corrosão e de fácil instalação.	618552	UN	6	R\$ 17,02	R\$ 102,12
12	<b>Cola à base de Polivinil Acetato (PVA)</b> , cor branca, indicada para aplicação em papel e madeira, atóxica e apresentada na forma líquida.	313078	KG	1	R\$ 25,90	R\$ 25,90
13	<b>Espátula em aço inox</b> , com cabo de madeira e largura de 8 cm, indicada para aplicação e acabamento de massas, argamassas e revestimentos, proporcionando durabilidade e resistência à corrosão.	624890	UN	1	R\$ 15,23	R\$ 15,23
14	<b>Bucha de nylon, diâmetro do furo 8 mm e comprimento 40 mm</b> , acompanhada de parafuso de rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, medindo 4,8 x 50 mm, indicada para fixação em materiais diversos, oferecendo resistência e durabilidade.	613897	UN	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
15	<b>Desempenadeira de aço lisa</b> , 12 x 25 cm, com cabo fechado de madeira, indicada para aplicação e acabamento de argamassas, rebocos e massas em superfícies internas e externas.	<b>296200</b>	UN	1	R\$ 11,49	R\$ 11,49

16	<b>Estilete de metal com lâmina de 18 mm</b> , corpo ergonômico em metal resistente, indicado para cortes precisos em papel, papelão, plástico, tecido e outros materiais leves.	<b>485372</b>	UN	1	R\$ 11,55	R\$ 11,55
17	<b>Verniz marítimo</b> para madeira, acabamento brilhante, com filtro solar, indicado para proteção e embelezamento de superfícies internas e externas. Proporciona alta resistência à umidade, intempéries e desgaste natural, realçando a tonalidade e a textura da madeira, garantindo durabilidade e acabamento de alta qualidade.	<b>601189</b>	Lata 900 ml	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
18	<b>Disco de lixa para metal, com diâmetro de 180 mm e grão 120</b> , indicado para lixamento, desbaste e acabamento de superfícies metálicas. Fabricado com material abrasivo de alta durabilidade, proporciona corte eficiente e uniforme, removendo ferrugem, tinta e imperfeições. Adequado para uso em lixadeiras angulares e manuais.	<b>321143</b>	UN	6	R\$ 6,65	R\$ 39,90
19	<b>Trena com fita de aço, medindo 10 m de comprimento por 25 mm de largura</b> , indicada para medições precisas em obras, marcenaria e trabalhos industriais. Possui corpo resistente, mecanismo de recolhimento automático ou manual e marcações claras e duráveis, garantindo praticidade, precisão e durabilidade no uso diário.	<b>601641</b>	UN	1	R\$ 22,43	R\$ 22,43
20	<b>Assento para vaso sanitário em poliéster, cor branca, modelo Vogue Plus AP51.17 da marca Deca</b> . Indicado para uso residencial e comercial, proporciona conforto, resistência e fácil limpeza, sendo compatível com vasos sanitários padrão, com acabamento durável e design ergonômico.	<b>617816</b>	UN	2	R\$ 82,31	R\$ 164,62

21	<b>Perfil H em alumínio branco, ½" de largura e 3,0 m de comprimento, da marca Decal Alumínio.</b> Indicado para acabamentos, vedação e suporte em esquadrias, portas e janelas, oferece leveza, resistência à corrosão e durabilidade, garantindo praticidade e acabamento estético de qualidade em obras residenciais e comerciais.	<b>622037</b>	Barra 3 M	2	R\$ 77,55	R\$ 155,10
22	<b>Rolo de lã sintética, com 9 cm de largura, indicado para aplicação de tintas em superfícies lisas e semirrugosas.</b> Fabricado com material de alta absorção e durabilidade, proporciona cobertura uniforme, acabamento suave e eficiência na pintura de paredes, portas, móveis e outros objetos.	<b>616920</b>	UN	2	R\$ 20,81	R\$ 41,62
23	<b>Fita adesiva de crepe, com largura de 18 mm,</b> indicada para mascaramento, proteção e marcação em pinturas e trabalhos manuais.	<b>481470</b>	UN	3	R\$ 14,60	R\$ 43,80
24	<b>Kit com 100 abraçadeiras em náilon,</b> cada uma com comprimento total de 200 mm e largura de 2,5 mm, indicadas para fixação e organização de cabos, fios e tubos em instalações elétricas, hidráulicas e industriais.	<b>601320</b>	PCT	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
25	<b>Engate hidráulico em PVC flexível, bitola de ½ polegada e comprimento de 40 cm,</b> indicado para instalações prediais de água fria. Acompanha niple, facilitando a conexão entre tubulações e acessórios, proporcionando praticidade, durabilidade e resistência à pressão em sistemas hidráulicos residenciais e comerciais.	<b>397067</b>	UN	4	R\$ 6,60	R\$ 26,40
	<b>Rolo para pintura predial, confeccionado em cabelo de anjo, com comprimento de 23</b>					

26	<b>cm e acompanhado de cabo.</b> Indicado para aplicação uniforme de tintas em superfícies internas e externas, proporciona acabamento liso e eficiente, facilitando o trabalho em paredes, tetos e grandes áreas.	<b>627623</b>	UN	2	R\$ 33,20	R\$ 66,40
27	<b>Herbicida de ação sistêmica,</b> de contato e residual, absorvido pelas folhas e transportado até as raízes, garantindo eliminação completa das plantas daninhas. Indicado para controle de plantas daninhas de folhas largas e gramíneas em áreas agrícolas, pomares, pastagens, jardins e hortas.	<b>625926</b>	L	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
28	<b>Eletrodo de solda, indicado para aço, no formato de vareta redonda,</b> com diâmetro de 2,50 mm. Compatível com corrente alternada (AC) e contínua (DC), é ideal para aplicações de soldagem em estruturas metálicas, manutenção e reparos.	<b>290185</b>	KG	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 3.252,29</b>
<b>GRUPO 02</b>						
<b>MATERIAL JARDINAGEM</b>						
29	<b>Roda para máquina de cortar grama</b> modelo MGV 226T, compatível com equipamento da marca Vonder, tamanho 12", indicada para reposição e manutenção do equipamento.	626865	UN	1	R\$ 268,02	R\$ 268,02
30	<b>Ponteira de transmissão para roçadeira,</b> compatível com o modelo FS160 da marca Stihl, destinada à reposição e manutenção do sistema de transmissão do equipamento.	627644	UN	1	R\$ 357,99	R\$ 357,99
31	<b>Carretel para roçadeira,</b> compatível com o modelo FS160 da marca Stihl, indicado para acondicionamento e liberação de fio de corte	476183	UN	1	R\$ 167,48	R\$ 167,48

	durante a operação do equipamento.					
32	<b>Bobina de fio de nylon</b> para roçadeira, espessura de 3 mm, indicada para corte de vegetação e acabamento em áreas verdes, acondicionada em rolo contendo 2 kg.	401337	UN	1	R\$ 181,57	R\$181,57
33	<b>Bocal rotativo 360° 24 (5,2 a 7,3 m), indicado para sistemas de irrigação residencial e comercial.</b> Projetado para fornecer cobertura uniforme de água em áreas específicas, com alcance ajustável de 5,2 a 7,3 metros e ângulo de 360°.	637174	UN	4	R\$ 65,70	R\$ 262,80
34	<b>Bocal rotativo 180° 24, de arco fixo, com alcance ajustável de 5,2 a 7,3 metros.</b> Indicado para sistemas de irrigação residencial e comercial, proporciona cobertura uniforme em 180°, garantindo distribuição eficiente da água.	637174	UN	4	R\$ 48,37	R\$ 193,48
35	<b>Bocal rotativo modelo 90° 24, de arco fixo, com alcance ajustável de 5,2 a 7,3 metros.</b> Indicado para sistemas de irrigação residencial e comercial, proporciona cobertura uniforme em 90°, garantindo distribuição eficiente da água.	637174	UN	4	R\$ 45,60	R\$ 182,40
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.613,74</b>
<b>GRUPO 03</b>						
<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>						
36	<b>Fita isolante elétrica,</b> largura de 18 mm e comprimento de 10 m, indicada para isolamento e proteção de emendas em instalações elétricas de baixa tensão.	344948	UN	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50

37	<b>Lâmpada LED tipo bulbo</b> , potência de 9W, temperatura de cor 6500K (luz branca fria), indicada para iluminação de ambientes internos, com alta eficiência energética e longa vida útil.	441130	UN	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
38	<b>Pilha alcalina 9V</b> , modelo 6LR61, indicada para alimentação de equipamentos eletrônicos diversos, com longa duração e alta eficiência energética	322757	UN	4	R\$ 25,04	R\$100,16
39	<b>Luminária LED tipo espeto</b> para jardim, potência de 5W, temperatura de cor 3000K (luz branca quente), grau de proteção IP65, bivolt, indicada para iluminação e destaque de áreas externas e paisagismo.	603940	UN	2	R\$ 47,23	R\$ 94,46
40	<b>Disjuntor termomagnético monopolar, corrente nominal de 16A</b> , curva de disparo tipo C, indicado para proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-circuito em instalações de baixa tensão.	396586	UN	10	R\$ 8,64	R\$ 86,40
41	<b>Plug macho 2P+T, corrente nominal de 10A</b> , cor cinza, indicado para conexão elétrica de equipamentos em instalações de baixa tensão, conforme padrão brasileiro de tomadas.	615086	UN	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60
42	<b>Plug fêmea 2P+T, corrente nominal de 10A</b> , cor cinza, indicado para conexão elétrica de equipamentos e extensões em instalações de baixa tensão, conforme padrão brasileiro de tomadas.	615085	UN	10	R\$ 7,47	R\$ 74,70
43	<b>Fita adesiva para demarcação de solo</b> , cor vermelha, indicada para sinalização e delimitação de áreas internas e externas,	418896	UN	2	R\$ 73,96	R\$ 147,92

	aconditionada em rolo contendo 30 metros.					
44	<b>Fita adesiva para demarcação de solo</b> , cor amarela, indicada para sinalização e delimitação de áreas internas e externas, acondicionada em rolo contendo 30 metros.	418896	UN	2	R\$ 62,93	125,86
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 875,60</b>
45	<b>Mangueira Combate Incêndio</b> Material: Poliéster , Revestimento Interno: Borracha Sintética , Comprimento: 15 M, Diâmetro: 1 1/2 POL, Pressão Prova: 28 KGF/CM2, Pressão Ruptura: 55 KGF/CM2, Cor: Branca , Normas Técnicas: Nbr 14349 , Características Adicionais: Tipo:3 , Com Conexões Em Latão De 2 1/2 Polegadas.	373754	UN	1	R\$ 448,50	R\$ 448,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 448,50</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do objeto constante no código CATMAT/CATSER e aquela prevista neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os fins, a descrição detalhada do objeto constante neste instrumento, por refletir de forma mais precisa as necessidades da Administração e as especificações efetivamente pretendidas para a contratação.

1.6. A utilização do código CATMAT/CATSER possui caráter meramente auxiliar e operacional para fins de cadastramento e processamento da contratação no sistema eletrônico, não podendo eventual inconsistência ou limitação da catalogação comprometer a correta execução do objeto pretendido pela Administração.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de manutenção predial destinados a atender às necessidades do Comando do 3º Distrito Naval (Com3ºDN), visando garantir a adequada conservação, funcionamento, segurança e continuidade operacional das instalações físicas desta Organização Militar.

2.2. A manutenção predial constitui atividade contínua e indispensável à preservação do patrimônio público, assegurando condições adequadas de uso das edificações, conforto ambiental, segurança dos usuários e pleno

desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. A indisponibilidade dos materiais necessários compromete a execução de serviços corretivos e preventivos, podendo ocasionar a deterioração das estruturas e sistemas prediais, aumento dos custos de manutenção e prejuízos à continuidade do serviço público.

2.3. A demanda abrange materiais empregados em pequenos reparos e intervenções rotineiras de manutenção predial, compreendendo, entre outros, materiais elétricos, hidráulicos, de alvenaria, pintura, ferragens, acessórios e ferramentas básicas, indispensáveis à execução dos serviços de conservação das instalações desta Administração.

2.4. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento das edificações sob responsabilidade do Com3ºDN, bem como prevenir falhas estruturais e operacionais que possam comprometer a segurança, a salubridade, a eficiência dos ambientes de trabalho e o atendimento das demandas institucionais.

2.5. Ademais, a aquisição pretendida encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento e preservação do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada gestão administrativa e mitigando a ocorrência de demandas emergenciais decorrentes da ausência de manutenção preventiva e corretiva.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, considerando a essencialidade dos materiais para a execução das atividades de manutenção predial, garantindo melhores condições de infraestrutura, segurança e conservação das instalações do Com3ºDN.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de manutenção predial destinados ao atendimento das demandas do Comando do 3º Distrito Naval (Com3ºDN), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os materiais serão empregados na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, abrangendo intervenções elétricas, hidráulicas, pintura, alvenaria e demais reparos necessários à adequada conservação das edificações.

3.3. A contratação contempla o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com as necessidades da Administração, visando garantir maior eficiência no abastecimento, racionalização dos estoques e disponibilidade contínua de insumos para atendimento das demandas de manutenção.

3.4. Os itens deverão observar padrões mínimos de qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar compatibilidade, durabilidade e adequada utilização nas atividades de manutenção realizadas pela Administração.

3.5. A solução adotada atende às necessidades operacionais do Com3ºDN, permitindo maior agilidade na execução dos serviços de manutenção predial e melhor gestão dos recursos empregados nas atividades de conservação das instalações físicas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4. Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações dos itens, a contratação deverá observar, sempre que aplicável, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como a legislação ambiental vigente.

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, possuir maior durabilidade, resistência e vida útil, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar a geração de resíduos.

4.1.2. As lâmpadas LED deverão possuir elevada eficiência energética, baixo consumo de energia elétrica e vida útil prolongada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, preferencialmente, com certificação do INMETRO ou selo equivalente. (Item 15 e 17)

4.1.3. As pilhas e demais materiais potencialmente poluentes deverão observar as disposições da Resolução CONAMA nº 401/2008, cabendo ao fornecedor assegurar que os produtos atendam aos limites de metais pesados e demais requisitos ambientais aplicáveis. (Item 16)

4.1.4. Os materiais de pintura, corantes, massas e produtos químicos deverão, sempre que possível, ser à base de água ou possuir baixa emissão de compostos voláteis, visando à redução de impactos ambientais e riscos à saúde dos usuários. (Itens 3, 4 e 9)

4.1.5. As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com materiais reciclados, devendo o fornecedor adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o transporte e fornecimento.

4.1.6. Os materiais elétricos deverão atender às normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação compulsória do INMETRO, garantindo segurança, eficiência e redução de desperdícios energéticos. (Itens 14 a 20)

4.1.7. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante o transporte ou substituição de materiais, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

4.1.8. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, bem como itens que apresentem possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento ao final de sua vida útil.

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Condições da Contratação**

4.3. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e administrativos necessários ao adequado fornecimento do objeto, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Os materiais fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de utilização;
- b) apresentar qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e com a finalidade a que se destinam;
- c) possuir durabilidade, resistência e desempenho adequados às condições normais de uso;
- d) atender às normas da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação compulsória do INMETRO ou de outro órgão competente;
- e) ser compatíveis com as instalações, equipamentos e sistemas existentes no Com3ºDN;
- f) estar devidamente identificados, acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte e armazenamento;
- g) possuir, sempre que aplicável, características que favoreçam a sustentabilidade ambiental, tais como maior eficiência energética, menor geração de resíduos, possibilidade de reciclagem e redução de impactos ambientais;
- h) no caso das lâmpadas LED, possuir alta eficiência energética e vida útil prolongada;

i) no caso das pilhas e materiais potencialmente poluentes, observar as exigências ambientais aplicáveis, especialmente quanto à composição e destinação ambientalmente adequada;

j) contemplar materiais dos segmentos elétrico, hidráulico, construção civil, pintura, jardinagem e ferramentas básicas, conforme necessidade da Administração.

4.5. O fornecedor deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, de itens que apresentem defeitos, avarias, vícios, baixa qualidade ou desconformidade com as exigências previstas.

4.6. O fornecimento deverá observar, sempre que aplicável, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental vigente, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios, a eficiência energética e a mitigação de impactos ambientais.

4.7. As embalagens utilizadas no acondicionamento dos materiais deverão, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de reaproveitamento, devendo os produtos ser entregues em embalagem adequada à preservação de sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, instruções técnicas ou demais documentos pertinentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no local indicado pela Administração.

5.2. Os bens deverão ser entregues no **Comando do 3º Distrito Naval**, localizado na **Rua Coronel Flávio, nº 100, bairro Santos Reis, CEP 59010-500, Natal/RN**, em dias úteis, no horário de **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, ou em outro horário previamente acordado com a Administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

- 8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal estabelecido para esse tipo de procedimento.
- 9.2. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com realização de fase de disputa, visando ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e observar os princípios da isonomia, economicidade, transparência e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 9.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Ressalta-se que a adoção da disputa eletrônica possibilita maior participação de fornecedores, ampliação da competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado pela pesquisa de preços constante dos autos e pelas práticas adotadas nas contratações públicas eletrônicas.

#### **Forma de fornecimento**

9.5. O fornecimento do objeto será integral

#### **Exigências de habilitação**

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.7. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.12. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para a presente contratação, é de R\$ 6.190,13 (seis mil cento e noventa reais e treze centavos.), conforme os custos unitários e totais constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Gestão/unidade:** ;
- II. **Fonte de recursos:** ;
- III. **Programa de trabalho:** ;
- IV. **Elemento de despesa:** ; e
- V. **Plano interno:** .

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### MINUTA

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para **aceitar a Nota de Empenho**, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### 5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 14. ANEXO II

### MINUTA

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa inscrita no CNPJ nº ....., nome fantasia ....., declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à dispensa de licitação, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Natal-RN, na data da assinatura.

---

Representante Legal

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MUSI GABRIELA MARTINS BEZERRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 11:12:57.*